
PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MOBITECH LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.

entre

MOBITECH LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.
como Emissora,

PORTO SEGURO S.A.
Como Fiadora

e

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**
como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas

18 de novembro de 2021

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MOBITECH LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.

Pelo presente instrumento particular,

MOBITECH LOCADORA DE VEÍCULOS S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rio Branco, nº 1.448, térreo, CEP 01206-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob nº 19.091.996/0001-16, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE nº 35300576349 perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“Emissora” ou “Companhia”);

como agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão pública de debêntures da Emissora (“Debenturistas” e, individualmente, “Debenturista”),

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, atuando neste ato por sua filial, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1.401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social (“Agente Fiduciário”);

e ainda, na qualidade de interveniente garantidora,

PORTO SEGURO S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, categoria A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740 – Torre B – 11º andar, Campos Elíseos, CEP 01216-012, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.149.205/0001-69, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE nº 35300151666 perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“Fiadora”);

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”;

CONSIDERANDO QUE as Partes celebraram em 10 de novembro de 2021 o “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Mobitech Locadora de Veículos S.A.*” (“Escritura de Emissão”);

CONSIDERANDO QUE em 16 de novembro de 2021, ocorreu o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão) para coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, organizado pelos Coordenadores, para definição **(i)** do Valor da Emissão; e **(ii)** da existência e quantidade das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série;

RESOLVEM firmar o presente *Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Mobitech Locadora de Veículos S.A.* (“Aditamento”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I ADITAMENTO

1.1. As Partes resolvem alterar a Cláusula 3.4.1. da Escritura de Emissão, a Cláusula 3.5.1 da Escritura de Emissão, a Cláusula 3.6.2. da Escritura de Emissão e a Cláusula 4.8.1. da Escritura de Emissão, as quais passam a vigorar com a redação a seguir:

“3.4.1. O valor total da Emissão será de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (“Valor da Emissão”).”

“3.5.1. A Emissão será realizada em 02 (duas) séries (sendo cada série denominada individualmente como “Série” e, em conjunto como, “Séries”), sendo que a existência de cada série e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série foi definida conforme o Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido).”

*“3.6.2. Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de demanda de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, organizado pelos Coordenadores, para a verificação: **(i)** do Valor da Emissão; e **(ii)** da existência e quantidade das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, em comum acordo entre a Emissora e os Coordenadores (“Procedimento de Bookbuilding”), nos termos da Cláusula 3.6 da Escritura de Emissão.”*

“4.8.1. Serão emitidas 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, sendo 300.000 (trezentas mil) debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”) e 100.000 (cem mil) debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série”).

1.2. Adicionalmente, as Partes resolvem excluir a Cláusula 3.5.2. da Escritura de Emissão e a Cláusula 3.6.3. da Escritura de Emissão, com a consequente renumeração das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA II REGISTRO

2.1. O presente Aditamento deverá ser devidamente (i) inscrito e arquivado na JUCESP, de acordo com o disposto no inciso II e no §3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações e (ii) levado a registro nos cartórios competentes, conforme disposto e nos prazos previstos nas Cláusulas 2.3 e 2.4 da Escritura de Emissão.

CLÁUSULA III DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

3.2. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Aditamento. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora e/ou da Fiadora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer inadimplemento ou atraso.

3.3. Este Aditamento e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Aditamento comportam execução específica e se submetem às disposições dos artigos 814 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

3.4. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as Partes por si e seus sucessores, a qualquer título.

3.5. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

3.6. Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

3.7. Assinatura Digital. As Partes assinam o presente Aditamento por meio digital, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado

digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

3.8. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios porventura oriundos deste Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Aditamento em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, de forma eletrônica nos termos da Cláusula 3.8 acima.

São Paulo, 18 de novembro de 2021

[O RESTANTE DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

Página de assinatura do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Mobitech Locadora de Veículos S.A.”

MOBITECH LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.

DocuSigned by:
Celso Damadi
Assinado por: CELSO DAMADI:07493531803
CPF: 07493531803
Data/Hora da Assinatura: 12/8/2021 | 11:16:29 AM PST


Nome: Celso Damadi
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Tiago Violin
Assinado por: TIAGO VIOLIN:28341652897
CPF: 28341652897
Data/Hora da Assinatura: 12/9/2021 | 2:40:33 AM PST


Nome: Tiago Violin
Cargo: Diretor

Página de assinatura do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Mobitech Locadora de Veículos S.A.”

PORTO SEGURO S.A.

DocuSigned by:
Celso Damadi
Assinado por: CELSO DAMADI:07493531803
CPF: 07493531803
Data/Hora da Assinatura: 12/8/2021 | 11:16:25 AM PST


Nome: Celso Damadi
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Marcos Roberto Loução
Signed By: MARCOS ROBERTO LOUCAO:85723991949
CPF: 85723991949
Signing Time: 12/8/2021 | 2:10:31 PM PST


Nome: Marcos Roberto Loução
Cargo: Diretor

Página de assinatura do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Mobitech Locadora de Veículos S.A.”

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

DocuSigned by:
Carlos Alberto Bacha
Assinado por: CARLOS ALBERTO BACHA/60674458753
CPF: 60674458753
Data/Hora da Assinatura: 12/8/2021 | 10:12:27 AM PST

0E2D086A548A43D8A63DD21727BBD688

Nome: Carlos Alberto Bacha

Cargo: Diretor

Página de assinatura do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Mobitech Locadora de Veículos S.A.”

TESTEMUNHAS

DocuSigned by:
Natália Xavier Alencar
Assinado por: NATÁLIA XAVIER ALENCAR
CPF: 11758354712
Hora de assinatura: 12/8/2021 | 9:43:30 AM PST

Nome: Natália Xavier Alencar
CPF: 117.583.547-12

DocuSigned by:
Aline Salem da Silveira Bueno
Assinado por: ALINE SALEM DA SILVEIRA BUENO:24854057866
CPF: 24854057866
Data/Hora da Assinatura: 12/8/2021 | 9:39:20 AM PST

Nome: Aline Salem da Silveira Bueno
CPF: 248.540.578-66